

LEI Nº 42 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989.

Reajusta os vencimentos dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados no mês de novembro de 1989 os vencimentos dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto nos seguintes valores:

CC- 1	NCz\$ 2.755,00
CC- 2	NCz\$ 2.066,25
CC- 3	NCz\$ 1.653,00
CC- 4	NCz\$ 1.377,50

Art. 2º - Nos meses de dezembro de 1989 e janeiro de 1990, os vencimentos dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, serão reajustados de acordo com a variação do IPC (Índice de preços ao Consumidor).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de novembro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal